



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74/2022 - REDAÇÃO FINAL

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TABAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica instituída no Município de Itajaí, a "Semana Municipal de Sensibilização e Enfrentamento ao Tabagismo, Narguilés, Cigarros Eletrônicos, Vapes e afins", a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 29 de agosto, data comemorativa ao Dia Nacional de Combate ao Fumo.

Parágrafo único. Os principais objetivos das atividades será informar a população sobre os riscos que o tabagismo e o uso de narguilés, cigarros eletrônicos, vapes e afins trazem à saúde e sensibilizá-los a orientar pessoas que fazem o uso do tabaco.

Art. 2º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSB

CHRISTIANE STUART
RELATORA - PSC